



TRIBUNAL DE CONTAS MUN. RJ DOO 13/DEZ 15:28 1999 009761

**PREFEITURA DA  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**

05  
SMB

LIVRO:  
Fls:

CONTRATO N.º 053/99

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO – SMTb, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIDADE DE GESTÃO DO "PROGRAMA DE APOIO ÀS POPULAÇÕES DESFAVORECIDAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO" (APD-Rio) E O CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, PARA DESENVOLVER o "CURSO AUXILIAR ADMINISTRATIVO" NA QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE 40 TRABALHADORES DAS CINCO COMUNIDADES ALVO DO PROGRAMA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/000.477/99.**

Aos dezanove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove, de um lado, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, com sede à Praça Pio X, 119 – 5º andar, nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 42.498.733/0001-48, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, representado, neste ato pelo Secretário Municipal do Trabalho Dr. ANDRÉ URANI, portador da carteira de identidade nº 30.982.813, expedida pelo IFP/RJ e do CIC nº 863.877.827/91, com a interveniência da UNIDADE DE GESTÃO DO "PROGRAMA DE APOIO ÀS POPULAÇÕES DESFAVORECIDAS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO", doravante designada simplesmente INTERVENIENTE, representada, neste ato, pelas Senhoras EDY PAOLA ARNAUD, Co-Diretora Européia, portadora do Passaporte Italiano nº 665146-N, e MARIA DE FÁTIMA GOMES VIEIRA DO NASCIMENTO, Co-Diretora Nacional, portadora da Carteira de Identidade nº 053721593, emitida pelo IFP e do CPF nº 737.716.607-00, e do outro lado, o CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, Organização não Governamental Civil sem fins lucrativos, apolítica, de orientação cultural e científica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Paulino Fernandes, 77, inscrito no CGC/MF sob o nº 31.885.320/0001-08, neste ato representada por MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade nº. 05171263-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 831055067-72 e HECTOR WATTE, portador da carteira de identidade N.º WO70503-9-CIE, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, e do CPF/MF 232410637-09, na qualidade de procuradores, na forma dos seus atos constitutivos, e considerando a autorização do Exmo. Sr. Secretário Municipal do Trabalho, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às fls. 58, publicada no D.O.RIO nº 172, de 22.11.99, às fls. 37, conforme o decidido no processo nº 21/000.477/99 resolvem, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebrar o presente Termo de Contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

0005



**PREFEITURA DA  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**

06  
*[Handwritten signature]*

LIVRO:  
Fls:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - (Das Normas Aplicáveis)**

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto no 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, e a Convenção de Financiamento entre a Comunidade Européia e Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (Convenção nº BRA/B7 - 3010/IB/95/115), bem como pelo disposto no Processo de nº 21/000.477/99. O CONTRATADO declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - (Do objeto)**

O objeto do presente Contrato constitui-se na realização de atividades de qualificação de mão-de-obra de 40 pessoas, residentes nas cinco comunidades atendidas pelo "Programa de Programa de Apoio às Populações Desfavorecidas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro", através do Curso de "Auxiliar Administrativo", com vistas a sua inserção/reinserção no mercado de trabalho, conforme Termo de Referência de fls. 03 a 15 do Processo Administrativo respectivo, que passa a integrar o presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - (Das Obrigações)**

**I - DO MUNICÍPIO** - São obrigações do CONTRATANTE sem prejuízo das demais constantes no Termo de Referência:

- a) Fornecer todos os subsídios necessários ao desenvolvimento das atividades;
- b) Supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas;
- c) Gerenciar o processo de qualificação de mão-de-obra a ser implementando;
- d) Exercer a coordenação das ações;
- e) Acompanhar e avaliar a execução, em todas as fases, promovendo correções em caso de ineficiência de procedimentos pactuados.

**II - DA UNIDADE DE GESTÃO** - São obrigações da INTERVENIENTE sem prejuízo das demais constantes na Proposta:

- a) Apoiar institucionalmente, em parceria, as atividades mediante articulação com órgãos públicos e demais agentes relacionados com a mesma e com as associações de moradores;

0006

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DA  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**

07  
[Handwritten signature]

LIVRO:  
Fis:

- b) Repassar ao CONTRATADO os recursos previstos na CLÁUSULA OITAVA;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento das prestações de contas apresentadas pelo Contratado;
- d) Exercer a supervisão geral das ações.

II – DO CAMPO - São obrigações do Contratado sem prejuízo das demais constantes na Proposta:

- a) Executar o Termo de Referência citado no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal do Trabalho;
- b) Considerar, na realização do curso, objeto deste contrato, os trabalhadores a serem capacitados, os recursos, e iniciativas sociais identificadas no Diagnóstico Rápido Participativo de cada comunidade alvo;
- c) Selecionar e manter permanente avaliação dos profissionais envolvidos no Projeto;
- d) Executar o Projeto de qualificação e reciclagem;
- e) Realizar o Processo de recrutamento e seleção dos participantes e divulgação do curso de qualificação profissional "Auxiliar Administrativo", de acordo com a SMTb e a Unidade de Gestão;
- f) Disponibilizar espaço físico adequado ao número de alunos matriculados com boa iluminação, ventilação, higiene e segurança;
- g) Controlar e coordenar equipes pedagógicas e administrativas;
- h) Manter o Processo de avaliação do aluno de forma a garantir os indicadores de qualidade dos cursos ministrados;
- i) Gerenciar o processo pedagógico de acordo com o plano curricular;
- j) Gerenciar o processo logístico-administrativo do projeto;
- k) Comunicar à SMTb e a Unidade de Gestão a substituição de profissionais diretamente envolvidos na coordenação e operacionalização do Projeto;
- l) Negociar com a SMTb e a Unidade de Gestão ações e parcerias que sejam fundamentais para a consecução dos objetivos;
- m) Realizar os módulos descritos nos Termos de Referência;
- n) Elaborar o relatório final com a sistematização dos resultados atingidos e da avaliação realizada segundo os procedimentos e instrumentos preconizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e sob a supervisão desta, e de acordo com a Unidade de Gestão do Programa;
- o) Fornecer à UNIDADE DE GESTÃO, informações regulares que permitam o acompanhamento do processo;
- p) Manter organizada e em segurança a documentação técnica para o registro do desenvolvimento do Programa e seu acompanhamento pela Unidade de Gestão e pela SMTb;
- q) Acompanhar e avaliar a execução, em todas as suas faces, promovendo correções que sejam necessárias;
- r) Cumprir os requisitos necessários ao sistema de monitoramento a ser realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho e pela Unidade de Gestão do programa;
- s) Elaborar material simples de divulgação das atividades desenvolvidas e

0007

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA DA  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

OB  
QMS

LIVRO:  
Fls:

- apresentá-las para a comunidade, em comum acordo com a UNIDADE DE GESTÃO do Programa e a Secretaria Municipal do Trabalho;
- t) Manter a escrituração contábil destacada em seu plano de contas dos gastos efetuados;
  - u) Colocar à disposição da Unidade de Gestão e da SMTb a documentação contábil e fiscal relativa aos gastos efetuados com recursos do presente contrato;
  - v) Afixar o carimbo, na documentação comprobatória, dos gastos com valores provenientes do presente contrato, que identifique que os mesmos foram financiados com recursos da União Européia/Programa de Apoio às Populações Desfavorecidas no Município do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - (Da Exclusão de Responsabilidade)**

O CONTRATADO fica responsável por quaisquer danos pessoais, materiais ou acidentes provocados por seus empregados, prepostos ou subordinados a terceiros, bem como pelo pagamento de seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observado o disposto nos §§1º e 2º do artigo 71 da Lei nº 8.666/93, com a redação que lhes deu a Lei nº 9.032, de 28/04/95, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 14.186, de 01/09/95.

**CLÁUSULA QUINTA - (Da Execução)**

Durante a realização do Projeto haverá sistemática comunicação entre o CONTRATADO, a UNIDADE DE GESTÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, através de sua Coordenação de Educação e Assistência Técnica para o Trabalho, como parte do acompanhamento monitorado das atividades sociais do Programa.

**Parágrafo Primeiro** - o Contratado assumirá total e absoluta responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, alterar ou modificá-lo sem prévio e expresse conhecimento da Contratante.

**Parágrafo Segundo** - é vedada a cobrança por parte do Contratado, de qualquer taxa, quer a título de inscrição, fornecimento de material, entrega de certificado etc., sendo garantida a total e absoluta gratuidade aos participantes do curso.

**CLÁUSULA SEXTA - (Dos Prazos)**

O prazo de execução deste contrato será de 03 (três) meses e 11 (onze) dias, a partir da data de assinatura do Contrato, com a carga horária de 144 (cento e quarenta e quatro) horas, sendo 40 horas para habilidades básicas, 80 horas para habilidades específicas e 24 horas para habilidade de gestão, de acordo com o Termo de

0008

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be "J. de M." and other initials.



**PREFEITURA DA  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DCC 13/DEZ 15:28 1999 009761

09  
123

LIVRO:  
Fls:

Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – (Da Vigência)**

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a duração de 03 (três) meses e 11 (onze) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

**CLÁUSULA OITAVA – (Da Fiscalização)**

O MUNICÍPIO designará um setor para fiscalização dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado pelo fiel cumprimento do disposto neste instrumento e pela fiscalização de seus funcionários, prepostos ou subordinados que eventualmente participem da execução.

**CLÁUSULA NONA - (Do Valor dos Recursos Financeiros)**

O valor do presente Convênio é de ~~R\$ 14.400,00~~ (quatroze mil e quatrocentos reais), a ser repassado diretamente pela Unidade de Gestão da Comissão Européia ao CONTRATADO, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

**CLAUSULA DÉCIMA – (Das Condições de Pagamento)**

Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão efetuados no prazo de 30 dias (trinta) dias, contado da data da apresentação de requerimento da fatura ou duplicata devidamente atestados pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo Primeiro** – O valor do Crédito deverá ser depositado em conta bancária do Contratado, conforme disposto na Resolução SMF nº 1.497, de 13.07.94, publicada no D.O Rio de 14.07.94.

**Parágrafo Segundo** – Eventuais acréscimos nos custos do Projeto serão custeados pelo Contratado, de modo a assegurar sua plena execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – (Do Acompanhamento)**

O CONTRATADO se compromete a elaborar um relatório com avaliações e resultados dos cursos das 05 (cinco) comunidades alvo do Programa. Este material deverá ser entregue à unidade de gestão no final do Projeto.

**Parágrafo Primeiro** – a execução do Projeto será objeto de permanente acompanhamento, para que o CONTRATADO facultará à UNIDADE DE GESTÃO a verificação do emprego dos recursos, inclusive mediante a vistoria da execução dos trabalhos, contados com os moradores e acesso a documentos e arquivos.

**Parágrafo Segundo** – Poderá a UNIDADE DE GESTÃO, a seu critério, utilizar outras instituições ou consultores especializados independentes para

0009

df

df

df



**PREFEITURA DA  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

10  
98

LIVRO:  
Fls:

acompanhamento técnico do Projeto.

**Parágrafo Terceiro** - O acompanhamento a ser realizado pela CONTRATANTE, ou por instituições ou consultores designados pela UNIDADE DE GESTÃO, será realizado com base em critérios previamente definidos e acordados com o CONTRATADO, como forma de preservar a integridade da metodologia utilizada na capacitação, bem como o sigilo das informações que sejam estritamente vinculadas aos conteúdos produzidos pelo grupo em processo de capacitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - (Da Divulgação)**

Obriga-se o CONTRATADO, em razão do presente contrato a fazer constar identificação deste PROGRAMA, com menção explícita à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e à União Européia, inclusive com os logotipos das respectivas instituições, nos seguintes casos:

- a) Nos formulários, cartazes ou outros meios de divulgação, propaganda/disseminação;
- b) Em qualquer outra atividade em curso, ou que venha a ser desenvolvida, relacionada com o objeto deste contrato;
- c) O Contratado deverá submeter à SMTb e à Unidade de Gestão, com a devida antecedência, todo o material de divulgação que venha a ser confeccionado para o projeto;
- d) A identificação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e da União Européia deve receber o mesmo destaque que o do Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - (Da Suspensão do Contrato)**

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão de contagem de prazo, a julgo da Fiscalização, somente serão considerados quando apresentados em ocasião de ocorrências anormais.

**Parágrafo Único** - Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo fundamentado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - (Da Cessão ou Transferência)**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão de transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - (Dos Casos Omissos e das Modificações)**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e

0010

Handwritten signatures and initials, including "Gib", "de", and "An".



**PREFEITURA DA  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

11  
C/123

LIVRO:  
FIS:

quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas através de Termos Aditivos ao presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - (Das Sanções)**

O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a Contratado a multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor deste contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo das demais penalidades previstas no RGCAF e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - (Da Rescisão)**

O Município poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, reconhecido os seus direitos, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - (Do Controle Orçamentário e Financeiro)**

Serão remetidas cópias autenticadas deste Contrato ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua publicação, e a Diretoria Financeira do Município do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O MUNICÍPIO não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos, vinculados à fiscalização e ao controle da execução orçamentária e da administração financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – (Da Publicação do Contrato)**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente contrato, para esta ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data, em extrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O Rio.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo qualquer aditamento ao presente Contrato, deverá ser observada a formalidade arrolada no *caput* desta Cláusula.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - (Do Foro Do Contrato)**

O Foro do presente Contrato será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando o Contratado por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

0011

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA DA  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DCO 13/Dez 15:28 1999 009761

12  
*[Handwritten initials]*

LIVRO:  
Fls:

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1999

*[Handwritten signature of Andre Urani]*

**ANDRE URANI**  
Secretaria Municipal do Trabalho

*[Handwritten signature of Monica Pereira de Oliveira]*

**MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
CAMPO

*[Handwritten signature of Hector Watte]*

**HECTOR WATTE**  
CAMPO

*[Handwritten signature of Maria de Fátima Gomes Vieira do Nascimento]*

**MARIA DE FÁTIMA GOMES VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Unidade de Gestão do Projeto  
Co-Diretora Nacional

*[Handwritten signature of Edy Paola Arnaud]*

**EDY PAOLA ARNAUD**  
Unidade de Gestão do Projeto  
Co-Diretora Européia

**TESTEMUNHAS:**

01. *[Handwritten signature]*

02. *[Handwritten signature]*

0012